

#### **SETOR DE TURISMO**

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020. SELEÇÃO PÚBLICA PREENCHIMENTO DE VAGAS DAS FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO TUIUTI – SÃO PAULO

O Município de Tuiuti - SP, através da Divisão de Turismo, Esporte e Lazer, torna pública a presente chamada pública de abertura de inscrições para os interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de Gêneros Alimentícios em seu estado natural, Produtos de Origem Animal; outros Gêneros Alimentícios; Artigos para Uso Doméstico e Artigos para Uso Pessoal, nas Feiras Livres do município, que acontecerá aos sábados conforme Anexo I, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento bem como o previsto no Decreto Municipal nº 089/2020.

#### 1. OBJETO

1.1. Esta Chamada Pública destina-se a seleção de interessados em ocupar os espaços destinados a comercialização de gêneros alimentícios em seu estado natural, produtos de origem animal e outros gêneros alimentícios, artigos para uso doméstico e artigos para uso pessoal nas Feiras Livres do Município de Tuiuti, conforme descrição contida no Anexo II.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame pessoas físicas, feirantes e agricultores familiares, residentes e domiciliados no município de Tuiuti -SP e região, adimplentes com as obrigações legais e fiscais.
- 2.2. Será permitido ao proponente pleitear apenas um ponto por feira nesta Chamada Pública.
  - 2.2.1.Cada proponente poderá indicar, na ficha de inscrição, até 03 (três) opções de vagas nos termos do previsto no Anexo II.
  - 2.2.2.O proponente poderá ser selecionado para qualquer uma das vagas que indicar ou todas as indicadas, dentro da disponibilidade e análise da Comissão.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O(a)(s) Proponente(s) interessado(a)(s), deverá(ão) se inscrever na Divisão de Turismo, Esporte e Lazer à Rua Zeferino de Lima, 117 Centro, no período de 16/10/2020 a 06/11/2020, no horário de 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira, mediante a apresentação do requerimento padrão conforme modelo do Anexo III, devidamente preenchido, assinado e datado.
- 3.1.1.A inscrição é gratuita e efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 3.1;
- 3.1.2.Em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.
- 3.2. São requisitos exigidos para a inscrição:
  - 1. Ficha de inscrição (anexo III) devidamente preenchida.
  - 2. Cópia do RG e CPF obrigatório;
  - 3. Foto 3x4
  - 4. Cópia do Comprovante de Residência (conta de água ou luz) em nome do requerente/inscrito- obrigatório;



#### **SETOR DE TURISMO**

- 5. Cópia de cartão de CNPJ (empreendedor individual) para as vagas do setor alimentício, de uso doméstico e pessoal;
- 6. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (agricultor familiar) DAP;
- Cópia de Certificação Orgânica emitido por órgão competente (caso seja produtor orgânico);
- 8. Cópia de certificado de Curso de Boas Práticas de manipulação de alimentos;
- Licença/alvará sanitário, ou o protocolo do requerimento junto a VISA, para a manipulação e comércio de alimentos;
- 10. Anexo I devidamente preenchido.
- 3.3. Não será permitido a apresentação e/ou entrega da documentação de inscrição de forma parcial ou fora do prazo estabelecido no item 3.1.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A avaliação das inscrições será realizada por uma comissão cujos componentes serão nomeados mediante portaria expedida pelo prefeito municipal, que será composta por:
  - a) 01 representantes da Divisão Competente;
  - b) 01 representante do Funcionalismo Público;
  - c) 01 representante da Sociedade Civil.
- 4.2. A documentação dos interessados será avaliada obedecendo os critérios previstos no anexo IV e do item 4.2.2 deste Edital.
  - 4.2.1.Cabe à Comissão receber as inscrições, desclassificar aquelas que não preencher os requisitos obrigatórios previstos no item 3.2 ou não se ater as normas deste edital, classificando as demais, atribuindo-lhes a pontuação descrita no Anexo II;
  - 4.2.2.Além da pontuação a ser atribuída conforme critérios do anexo III e IV deste Edital, a Comissão deverá também atribuir pontuação, de 1 (um) a 5 (cinco) pontos, mediante avaliação de todos os critérios pontuados do feirante e do seu produto para as feiraslivres;
  - 4.2.3.Das decisões da Comissão Avaliadora não caberá recurso;
  - 4.2.4. Apresentação de inscrição de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências deste Edital, implica na desclassificação e consequente eliminação do interessado no processo de seleção.
  - 4.2.5.Em caso de empate terá prioridade o candidato que, atendendo aos critérios, tenha a maior idade.

### 5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1.O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 10 de novembro de 2020, mediante publicação de relação no diário oficial do município.
- 6. DA PERMISSÃO DE USO E MATRÍCULA



#### **SETOR DE TURISMO**

- 6.1.A ocupação dos espaços públicos destinados ao comércio praticado nas feiras livres será concedida na forma de permissão de uso não qualificada, outorgada a título precário e discricionário, sem natureza contratual, a título oneroso e por prazo indeterminado, assegurando-se a participação de todos os interessados mediante processo de seleção, conforme previsto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 089/2020.
- 6.2.Os interessados selecionados deverão firmar Termo de Permissão de Uso com o Município, com a emissão de matrícula, junto a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da publicação do resultado.
- 6.3.O(s) feirante(s) selecionado (s) após a emissão da sua licença terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para iniciar suas atividades nos locais em que foi classificado.

#### 7. DO VALOR

7.1.A permissão de uso concedida pelo Município, objeto da presente Chamada Pública, se dará mediante o recolhimento mensal de preço público conforme previsto no art. 4º do Decreto Municipal 089/2020.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

- 8.1.O detentor da permissão de uso (feirante) deverá cumprir todas as obrigações previstas no Decreto Municipal nº 089/2020, dentre as quais destaca-se:
  - 8.1.1.Manter atualizado seus dados cadastrais perante a Divisão de Turismo, Esporte e Lazer;
  - 8.1.2. Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação e à do seu comércio, exigência que se aplica também em relação aos prepostos e auxiliares, inclusive apresentar o cartão de identificação referente a matrícula expedida pela Prefeitura Municipal.
  - 8.1.3. Comercializar somente os produtos classificados em sua matrícula.
  - 8.1.4.Não ocupar espaço maior do que aquele constante no seu Termo de Permissão e respectiva matrícula.
  - 8.1.5.pagar pontualmente o preço público e os demais encargos devidos em razão do exercício da atividade, bem como revalidar a matrícula no prazo estabelecido;
  - 8.1.6.afixar, em lugar visível e durante todo o período de comercialização, o cartão de identificação referente à sua matrícula, sendo permitido a sua substituição por cópia autenticada por órgão expedidor;
  - 8.1.7.manter rigorosa higiene pessoal, do vestuário, dos equipamentos e utensílios, observando rigorosamente, no que couber, as exigências de ordem higiênico-sanitária previstas na legislação vigente;
  - 8.1.8.tratar o público com urbanidade e respeito, bem como os demais permissionários e acatar as ordens emanadas das autoridades encarregadas da fiscalização e do policiamento;

#### 9. DAS PROIBIÇÕES

- 9.1.É proibido ao permissionário (feirante), as condutas exemplificada mente, neste Edital:
  - 9.1.1. Alterar o gênero dos produtos definidos para venda em sua matrícula;



#### **SETOR DE TURISMO**

- 9.1.2.Faltar à feira por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternados, durante o semestre, sem apresentação de justificativa que será avaliada pela Fiscalização Municipal, sob pena de ter a feira excluída de sua matrícula;
- 9.1.3.A comercialização de mercadorias em caminhões ou veículos de qualquer natureza, contendo mercadorias expostas, não sendo permitido, também, o estacionamento destes nas ruas ou logradouros limítrofes do recinto da feira;
- 9.1.4.Comercializar ou oferecer suas mercadorias fora do espaço delimitado pela respectiva banca:
- 9.1.5.Exercer suas atividades na forma de rodízio com outros feirantes e/ou alugar ou ceder a terceiros o espaço referente à sua metragem;
- 9.1.6. Comercializar animais ou mercadorias protegidas pelos órgãos ambientais;
- 9.1.7. Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;
- 9.1.8.Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e residências ou imóveis públicos para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;
- 9.1.9.Comercializar ou manter em seu equipamento produto sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e com prazo de validade vencido;
- 9.1.10. Transferir sua matrícula a terceiros sem regular processo administrativo;
- 9.1.11. Sonegar informação que deva prestar em razão da permissão outorgada ou prestá-la de forma incompleta ou falsa à Fiscalização Municipal, visando burlar a legislação;
- 9.1.12. Impedir a execução de ações fiscalizadoras, deixar de atender as convocações da Administração Municipal e/ou recusar-se a exibir documentos de porte obrigatório.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Ficará impedido de participar de Chamada Pública destinado a ocupar os espaços de feira livre no Município de Tuiuti, por até 2 (dois) anos, o proponente que selecionado não se apresentar para a emissão de matrícula ou desistir de sua licença após iniciar as suas atividades dentro do período de 06 (seis) meses.
- 10.2. O descumprimento das disposições deste Edital e do Decreto Municipal nº 089/2020 poderá acarretar na aplicação de sansões administrativas de advertência, multa, suspensão de atividades ou até mesmo na cassação da permissão de uso com o consequente cancelamento da matrícula.
- 10.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não excluirá a de outra, podendo ser impostas em conjunto ou separadamente, em decorrência da configuração do ato praticado e observada a sua dosimetria, garantida a ampla defesa ao interessado.

#### 11. DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. As feiras livres são administradas e fiscalizadas pelo Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, que por seus agentes, detém competência para fiscalizar, no âmbito de suas atribuições, o cumprimento das normas contidas na legislação municipal, sem prejuízo da fiscalização dos demais órgãos competentes.



#### **SETOR DE TURISMO**

#### 12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações nele previstos.
- 12.2. Na hipótese de o interessado pleitear e ser selecionado para mais de uma vaga, ele deverá assumi-las, não podendo optar por apenas uma delas, sob pena de ser eliminado do processo de seleção.
- 12.3. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, mediante notificação prévia, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Rosaquel Mariana Pavan Lindo dos Santos Chefe de Divisão de Turismo, Esporte e Lazer



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

**ESTADO DE SÃO PAULO** 

#### **SETOR DE TURISMO**

#### ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

1.	Nome	do	Empreendiment	0,	Associação	ou	Cooperativa:
					Nº:		
					<del></del>	OLF.	
3. Pos	ssui CNPJ:	Não ( )	Sim ( ) Nº:		A SUA REGULARI		
4.	Ativida	ade	principal	do	empreendir	nento	(CNAE):
( ) Ho ( ) Pa ( ) La ( ) Ao ( ) Ali ( ) Mo ( ) Mo	ovimento Afro	e Orgânicos amiliar onfecção ciais e Entida e Quilombos	ides parceiras				
			nte beneficiadas: _				
					CIAÇÕES E GRU	POS.	
			ção, cooperativa o	ou grupo:			
` ,	mens ()					,	,
8. Da	a da fundaça			-	io ou cooperativa:		/
<b>T</b> :	da	-	<del>-</del>	em com	ercializados na fe	<u>ıra:</u>	
про	de produtos (	aiscriminar	)				



#### **SETOR DE TURISMO**

#### Observações:

- Somente será possível a transformação dos alimentos para a comercialização (preparação no local), dentro das barracas que tenham a devida autorização da vigilância sanitária. Por exemplo: Pastéis, Tapioca, Pamonha, Churros, lanches etc..



**SETOR DE TURISMO** 

ANEXO II CROQUI DE LOCAÇÃO



#### **SETOR DE TURISMO**

#### ANEXO III

### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NAS FEIRAS LIVRES

I - Para as vagas no setor de gêneros alimentícios em seu estado natural:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Ser residente no município de Tuiuti;	5
Ser agricultor familiar -DAP;	4
Possuir Certificação orgânica reconhecida nacionalmente.	3
Ser residente em município da região.	1

II - Para vagas no setor de gêneros alimentícios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Ser residente no município de Tuiuti;	5
Possuir licença/alvará sanitário ou protocolo do requerimento;	4
Possuir certificado de boas práticas de alimentos;	3
Ser residente em município da região.	1

III- Para vagas no setor de Produtos de Origem Animal

-

IV – Para vagas nos setores de artigos para uso doméstico e artigos para uso pessoal:

CRITERIO	PONTUAÇÃO
Ser residente no município de Tuiuti;	2
Ser residente em município da região	1



#### **SETOR DE TURISMO**

### ANEXO IV

### QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Nome	٠.
Nome	-

- 1. JÁ ATUA NA FEIRA COMO FEIRANTE OU COMO AUXILIAR?
- **2.** POSSUI OUTRA FONTE DE RENDA (EMPREGADO) OU OUTRA ATIVIDADE LUCRATIVA?
- 3. QUAL A RENDA FAMILIAR MENSAL ATUAL?
- 4. QUAL O SEU GRAU DE INSTRUÇÃO?
- 5. MORA EM CASA ALUGADA OU PRÓPRIA?

O interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória em relação às respostas acima, sob pena de desclassificação.

Da atribuição de pontuação das respostas do questionário socioeconômico

- 1- Sim: 1 ponto; Não 0,5 ponto
- 2 Sim: 0,5 ponto; Não 1,0 ponto
- 3 Menor que 03 salários mínimos: 1,0 ponto; Maior que 03 salários mínimos: 0,5 ponto
- 4 Analfabeto a ensino fundamental: 1,0 ponto; Ensino Médio a Superior: 0,5 ponto
- 5 Alugada: 1,0 ponto; Própria: 0,5 ponto